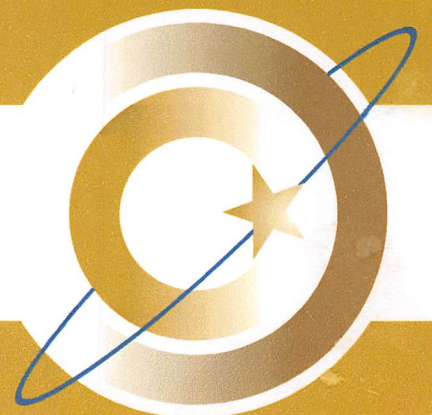


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA



LDO 2011





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

MENSAGEM

Recebido 15/04/2010
Maria de Fátima Oliveira
SEC. EXECUTIVA
CPF 294.508.498-89



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

MENSAGEM Nº 02 / 2010

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências, para encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2011, conforme o disposto no inciso II, combinado com o § 2º do art. 165 da CF, com o art. 166 da CE e o art. 4º. da LRF, a LDO, compreendendo:

- I. as metas e prioridades da administração;
- II. elaboração da LOA, estrutura, organização e diretrizes;
- III. alterações na legislação tributária;
- IV. equilíbrio entre receitas e despesas;
- V. critérios e formas de limitação de empenhos, nas hipóteses de frustração do cumprimento das metas de resultado fiscal (art. 9º, LRF);
- VI. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos do orçamento;
- VII. constituição e utilização de reserva de contingência com base na Receita Corrente Líquida (RCL);
- VIII. avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício financeiro anterior ao de vigência da própria LDO;

IX. condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas;

X. regras para eventual destinação de recursos à cobertura direta ou indireta de necessidade de pessoas físicas ou "déficit" de pessoas jurídicas (art. 26, LRF).

XI – Disposições relativas à dívida pública;

XII – Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;

XIII- as disposições gerais.

É importante frisar que o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias que estou enviando está em consonância com as normas estabelecidas na Lei Complementar 101 de 2000 e está acompanhado dos anexos de Metas e Riscos Fiscais.

Para o estabelecimento do Anexo de Metas e Prioridades, tomou-se por base as ações estabelecidas no Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, as quais foram amplamente discutidas com a sociedade, através da realização de audiências públicas, onde as prioridades variam de acordo com as necessidades de cada região.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares, saliento também que este projeto demonstra a transparência necessária e devida que o Poder Executivo vem aplicando ao trato dos desprovidos recursos deste Município.

Portanto, ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente apreciados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de contar com o entendimento e apoio de Vossas Excelências reitero expressões de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita, em Santana de Mangueira-PB, 12 de abril de 2010.

Tânia Mangueira Nitão Inácio
Tânia Mangueira Nitão Inácio
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 003 / 2010,

DE 12 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2011 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no inciso II, combinado com o § 2º do art. 165 da CF, com o art. 166 da CE e o art. 4º. da LRF, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2011, compreendendo:

- I. as metas e prioridades da administração;
- II. elaboração da LOA, estrutura, organização e diretrizes;
- III. alterações na legislação tributária;
- IV. equilíbrio entre receitas e despesas;
- V. critérios e formas de limitação de empenhos, nas hipóteses de frustração do cumprimento das metas de resultado fiscal (art. 9º, LRF);
- VI. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos do orçamento;
- VII. constituição e utilização de reserva de contingência com base na Receita Corrente Líquida (RCL);

VIII. avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício financeiro anterior ao de vigência da própria LDO;

IX. condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas;

X. regras para eventual destinação de recursos à cobertura direta ou indireta de necessidade de pessoas físicas ou "déficit" de pessoas jurídicas (art. 26, LRF).

XI – Disposições relativas à dívida pública;

XII – Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;

XIII- as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2011 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2011 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os seguintes macroobjetivos constantes no PPA 2010-2013.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ primeiro: Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ segundo: Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42/99 do Ministério do Planejamento.

§ terceiro - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal, da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias e fundos municipais.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado a Câmara Municipal, conforme estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e será composto de:


I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ primeiro: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e parágrafo único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:



I – resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

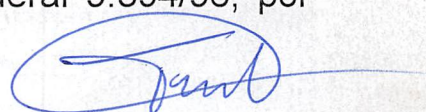
XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal 9.394/96, por



órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX – da aplicação dos recursos de que trata a emenda constitucional nº 25;

XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

XXII – Recursos destinados à gestão ambiental, com ênfase para a agricultura familiar e a preservação do patrimônio histórico-cultural e artístico local,

XXIII – Recursos destinados à assistência social geral, através de doações diversas, ajudas financeiras e outros necessários exclusivamente às famílias comprovadamente carentes do Município, ficando sujeitos à lei específica;

XXIV – da aplicação de recursos destinados à manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

§ segundo: A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterà:

I – relato sucinto do desempenho orçamentário e financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e o cenário para o exercício a que se refere à proposta;

II – exposição e justificativa da política econômica e social do Governo;



III – justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;

IV – demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

V – Demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000;

Art. 6º - Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com a Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, segundo a codificação funcional programática da Portaria 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão e os programas do Plano Plurianual, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:

↳ I – Orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização e Refinanciamento da Dívida

Outras Despesas de Capital

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2011, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio da transparência implica, além de observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º – Fica assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.


Art. 9º – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.

Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

Art. 11 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ primeiro: excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;

§ segundo: No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:



I – Pessoal e encargos sociais;

II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público Municipal.

Art. 13 – A Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 14 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2010-2013, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art 15 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas de caráter continuado e obrigatórias se:

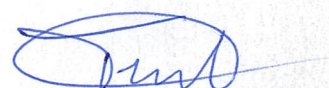
I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas as fontes de recursos;

IV – os recursos de contrapartidas de recursos de transferências de convênios ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração Financeira, até 15 de julho de 2010, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2011, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:



- I - número da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo de causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago; e.
- VII - data do trânsito em julgado.

Art. 17 - A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2011, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 18 – A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 19 – O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 20 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



Art. 21 – No exercício de 2011, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da lei Complementar 101/2002.

Art. 22 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 23 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar 101/2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 24 - Ficam os poderes do município autorizados a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração em razão de ajuste salarial, da criação de cargos e contratações temporárias, inclusive para atender aos Programas da área de educação, saúde e assistência social, ou alterações de estrutura de carreiras e realização de concurso público, bem como da admissão de pessoal, a qualquer título, nos termos da legislação em vigor, observados o Inciso I do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e Parágrafo Único, Inciso II do art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-LRF.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2011, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 26 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Atualização da planta de valores genéricos do Município;



II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

§ primeiro: Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo, poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ segundo: A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária à Câmara de Vereadores poderá ser identificado, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à a provação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art.27 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos



de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, das unidades de saúde, etc (art. 4º, I, “e” da LRF).

§ primeiro: Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, “e” da LRF).

§ segundo: os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2011 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

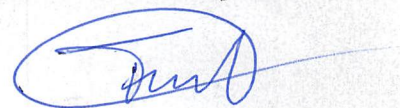
CAPÍTULO IX

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 28 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 29 – O Poder Executivo poderá destinar recursos a título de subvenções sociais para entidades que sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP com Termo de Parceria firmado com o Poder Executivo, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 30 – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação



somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 32 – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 33– Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária o Poder Executivo por decreto e através da Secretaria Municipal de Administração Financeira, estabelecerá cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 34 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 35 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 36 – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as unidades orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 37 - A mesa da Câmara deverá encaminhar a Prefeita Municipal até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2011, observadas as disposições do art. 29-A, CF, com redação que foi dada pela EC 25/00.

Art. 38 - A proposta orçamentária para o exercício de 2011, será remetida ao Poder legislativo para apreciação até 30 de setembro e será devolvida para sanção do Prefeita até 31 de dezembro de 2010.



Art. 39. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2010, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento.

Art. 40- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Santana de Mangueira, 12 de abril de 2010.


Tânia Mangueira Nitão Inácio
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Secretaria de Administração Financeira
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2011

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					%
01.010	Câmara Municipal			1.040	0,01
01	031	2001	2001 Manutenção da Câmara Municipal	1.040	0,01
Objetivo: Manter o bom funcionamento do Poder Legislativo					
000012	4490.52	99	001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.040 0,00

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2011

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%	
02.010	Gabinete do Prefeito			49.200	0,46	
04	122	1005	1001 Ampliação e Reforma do Prédio da Prefeitura	44.000	0,41	
Objetivo: Ampliar e reformar o prédio da Prefeitura.						
000013	4490.51	99	001 Obras e Instalações	Fiscal	44.000	0,00
04	122	2002	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito		5.200	0,05
Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito						
000032	4490.52	99	001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.200	0,00

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
LABORATORY OF ORGANIC CHEMISTRY
CHICAGO, ILLINOIS 60637

DATE	INITIALS	DESCRIPTION	REMARKS
1/10/58	W.C.	100 mg	100 mg
1/15/58	W.C.	100 mg	100 mg
1/20/58	W.C.	100 mg	100 mg
1/25/58	W.C.	100 mg	100 mg



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Secretaria de Administração Financeira
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2011

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	
02.020	Secretaria de Administração Geral		10.400	0,10
04	122 2005 2004 Manutenção da Secretaria de Administração Geral		10.400	0,10
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Geral			
000054	4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.400	0,00

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2011

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
02.030	Secretaria de Administração Financeira			252.945	2,35
28 843 0001 0001	Amortização e Encargos da Dívida Contratada			11.107	0,10
	Objetivo: Pagar encargos e o principal da dívida contratada.				
000056 4690.71 99 001	Principal da Dívida Contratual Resgatado			Fiscal	11.107 0,00
28 843 0001 0002	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS			228.800	2,12
	Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.				
000058 4690.71 99 001	Principal da Dívida Contratual Resgatado			Fiscal	228.800 0,00
28 843 0001 0004	Pagamento da Dívida Junto a Energisa Paraíba			7.838	0,07
	Objetivo: Pagar dívida junto à Energisa.				
000060 4690.71 99 001	Principal da Dívida Contratual Resgatado			Fiscal	7.838 0,00
04 123 2006 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Financeira			5.200	0,05
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Financeira.				
000077 4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	5.200 0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Secretaria de Administração Financeira
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2011

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto			658.640	6,11
12 361 1023 1002	Aquisição de Transporte Escolar			41.600	0,39
Objetivo: Aquisição de transporte escolar para atender aos alunos do ensino fundamental.					
000080	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.800 0,00
000081	4490.52	99 009	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.800 0,00
12 361 1023 1003	Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares			41.600	0,39
Objetivo: Construir, reformar ou ampliar unidades escolares nas comunidades: Logradouro, Boa Vista, Cipó, Genipapo, Quandu, Umbuzeiro e outras localidades do Município, demanda do orçamento participativo.					
000082	4490.51	99 002	Obras e Instalações	Fiscal	15.600 0,00
000083	4490.51	99 009	Obras e Instalações	Fiscal	26.000 0,00
12 365 1024 1004	Construção, Ampliação e Reforma de Creche			30.400	0,28
Objetivo: Construir, ampliar ou reformar creches no município.					
000084	4490.51	99 002	Obras e Instalações	Fiscal	10.400 0,00
000085	4490.51	99 009	Obras e Instalações	Fiscal	20.000 0,00
27 812 1030 1005	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva			18.000	0,17
Objetivo: Construir, ampliar ou reformar campo de futebol, quadra, ginásio e outros.					
000086	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	18.000 0,00
23 695 1029 1006	Implantação de Infraestrutura Turística			515.600	4,78
Objetivo: Implantar no município infraestrutura turística, através da construção de portal turístico, pavimentação, construção e revitalização de praças e outros.					
000087	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	15.600 0,00
000088	4490.51	99 006	Obras e Instalações	Fiscal	500.000 0,00
12 361 1023 2006	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE			4.160	0,04
Objetivo: Manter as atividades do ensino fundamental, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino fundamental.					
000108	4490.52	99 009	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.160 0,00
12 365 1024 2007	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE			1.040	0,01
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - MDE, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino infantil.					
000122	4490.52	99 009	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.040 0,00
12 361 1023 2011	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%			2.080	0,02
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40%.					
000155	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.080 0,00
12 361 1023 2014	Manutenção do Salário Educação -QSE			2.080	0,02
Objetivo: Manter a cota municipal de Salário Educação.					
000168	4490.52	99 005	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.080 0,00
12 365 1024 2019	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%			1.040	0,01
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Fundeb 40%					
000203	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.040 0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2011

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto			658.640	6,11
13 392 1049 2027	Apoio às manifestações culturais do município			1.040	0,01
Objetivo: Apoiar as manifestações culturais do município, através da apresentação de projetos, dentro das seguintes áreas: música e dança, cultura popular e artesanato, acervo e patrimônio histórico e outros.					
000235 4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	1.040 0,00

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2011

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					%
02.050	Secretaria de Saúde e Saneamento			1.148.539	10,65
10 303 1022 1007	Ações de Saneamento Básico			103.000	0,96
	Objetivo: Promover Ações de Saneamento Básico com a construção ou recuperação de esgotamento sanitário e resíduos sólidos entre as ruas Nossa Senhora de Fátima e rua Ibiapina de Sousa Mangueira, e em outras localidades do município, demanda do orçamento participativo.				
000236 4490.51 99 006	Obras e Instalações		Seguridade	100.000	0,00
000237 4490.51 99 008	Obras e Instalações		Seguridade	3.000	0,00
10 303 1019 1008	Melhoria Habitacional			670.139	6,21
	Objetivo: Melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas, nas comunidades: Baixa do Juá, Olho D'água dos Umburanas, Icós, Água Grande e em outras localidades do município, demanda do orçamento participativo.				
000238 4490.51 99 006	Obras e Instalações		Seguridade	650.000	0,00
000239 4490.51 99 008	Obras e Instalações		Seguridade	20.139	0,00
10 303 1022 1009	Construção de Abastecimento D'água			144.200	1,34
	Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, perfuração, instalação de poços e outros, nas seguintes localidades: Figueira, Mata dos Barbosa, Poço Cachorro, Canoa, Água Grande, Cacimba dos Cabras, Talhado, Icós, Quandu, Poço Redondo, Canoinhas, Genipapo, Calunguinha, Tranqueira, Maniçoba, Diamante, Mandacaru, Coruja, Gameleira, Boa Vista, Poço Cachorro II e outras localidades do município, demanda do orçamento participativo.				
000240 4490.51 99 006	Obras e Instalações		Seguridade	140.000	0,00
000241 4490.51 99 008	Obras e Instalações		Seguridade	4.200	0,00
10 303 1022 1010	Melhorias Sanitárias			103.000	0,96
	Objetivo: Proporcionar melhorias sanitárias nos domicílios do Município.				
000242 4490.51 99 006	Obras e Instalações		Seguridade	100.000	0,00
000243 4490.51 99 008	Obras e Instalações		Seguridade	3.000	0,00
10 301 1019 1011	Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Secretaria de Saúde e Saneamento			20.000	0,19
	Objetivo: Construir, Ampliar e Reformar o prédio da Secretaria de Saúde e Saneamento do município.				
000244 4490.51 99 008	Obras e Instalações		Seguridade	20.000	0,00
10 304 1022 1012	Construção de Aterro Sanitário			103.000	0,96
	Objetivo: Construir um aterro sanitário.				
000245 4490.51 99 006	Obras e Instalações		Seguridade	100.000	0,00
000246 4490.51 99 008	Obras e Instalações		Seguridade	3.000	0,00
10 301 2009 2028	Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento			5.200	0,05
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e Saneamento, inclusive capacitação de servidores da área de saúde.				
000268 4490.52 99 008	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	5.200	0,00

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2011

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

02.060	Secretaria de Transporte e Urbanismo		1.023.942	9,49
17 512 1006 1013	Ações de Saneamento Básico		110.000	1,02
Objetivo: Promover Ações de Saneamento Básico com a construção de esgotamento sanitário e resíduos sólidos entre as ruas Nossa Senhora de Fátima e rua Ibiapina de Sousa Mangueira, e em outras localidades do município, demanda do orçamento.				
000272 4490.51 99 001	Obras e Instalações	Fiscal	10.000	0,00
000273 4490.51 99 006	Obras e Instalações	Fiscal	100.000	0,00
15 451 1005 1014	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana		110.822	1,03
Objetivo: Construção de Pavimentação(asfáltica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município.				
000274 4490.51 99 001	Obras e Instalações	Fiscal	3.432	0,00
000275 4490.51 99 006	Obras e Instalações	Fiscal	107.390	0,00
27 813 1005 1015	Construção e Reforma de Praças e Canteiros		110.000	1,02
Objetivo: Construir e reformar praças e canteiros do município.				
000276 4490.51 99 001	Obras e Instalações	Fiscal	10.000	0,00
000277 4490.51 99 006	Obras e Instalações	Fiscal	100.000	0,00
15 451 1005 1016	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		10.000	0,09
Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para o interesse público				
000278 4590.61 99 001	Aquisição de Imóveis	Fiscal	10.000	0,00
26 782 1005 1017	Construção e Recuperação de Passagens Molhadas		450.000	4,17
Objetivo: Construir e recuperar passagens molhadas nas seguintes localidades: Sítio Mandacaru, Poço Redondo, Carnaúba Seca, Crispim, Canoinha, Talhado, Serrote, Roça Grande, Poço, Cachorro II, Cacimba dos Cabras, Olho D'Água dos Umburanas, Mata dos Barbosa, Água Grande, Cipó, Boa Vista, no Riacho do Zé Nicolau acesso ao Sítio Figueira e outras localidades do município, demanda do orçamento participativo.				
000279 4490.51 99 001	Obras e Instalações	Fiscal	13.500	0,00
000280 4490.51 99 006	Obras e Instalações	Fiscal	436.500	0,00
16 482 1005 1018	Melhorias Habitacionais		105.000	0,97
Objetivo: Melhorias habitacionais para atender às comunidades: Baixa do Juá, Olho D'água dos Umburanas, Icós, Água Grande e em outras localidades do município, demanda do orçamento participativo.				
000281 4490.51 99 001	Obras e Instalações	Fiscal	5.000	0,00
000282 4490.51 99 006	Obras e Instalações	Fiscal	100.000	0,00
18 544 1005 1019	Construção de Abastecimento D Água		105.000	0,97
Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outros, nas seguintes localidades: Figueira, Mata dos Barbosa, Poço Cachorro, Canoa, Água Grande, Cacimba dos Cabras, Talhado, Icós, Quandu, Poço Redondo, Canoinhas, Genipapo, Calunguinha, Tranqueira, Maniçoba, Diamante, Mandacaru, Coruja, Gameleira, Boa Vista, Poço Cachorro II e outras localidades do município, demanda do orçamento participativo.				
000283 4490.51 99 001	Obras e Instalações	Fiscal	5.000	0,00
000284 4490.51 99 006	Obras e Instalações	Fiscal	100.000	0,00
15 451 1005 1020	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos		20.000	0,19
Objetivo: Construir, Reformar e Ampliar Prédios Públicos.				
000285 4490.51 99 001	Obras e Instalações	Fiscal	20.000	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2011

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%
02.060	Secretaria de Transporte e Urbanismo						1.023.942	9,49
04	122	2014	2030	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo			3.120	0,03
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo.								
000301	4490.52	99	001	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	3.120	0,00

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2011

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

2.070 Secretaria de Assistência Social e Previdência**260.942 2,42**08 244 1031 1021 **Construção de Cisternas****255.742 2,37**

Objetivo: Construir cisternas de placas para armazenamento de água de chuva no município e capacitar os beneficiários para convivência com o semi-árido, para atender as comunidades: Figueira, Mata dos Barbosa, Cacimba dos Cabras, Talhado, Icós, Quandu, Genipapo, Manicoba, Diamante, Gameleira, Pau Ferro, Olho D'Água dos Umburanas, Umbuzeiro, Logradouro e outras localidades do município, demanda do orçamento participativo

000307 4490.51 99 006 Obras e Instalações

Seguridade

255.742 0,00

08 244 2011 2034 **Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Previdência****5.200 0,05**

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social e Previdência, incluindo a manutenção do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e outros.

000339 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

5.200 0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Secretaria de Administração Financeira
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2011

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Exercício: 2011	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Dotação Orçamentária	%
7.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento			528.805	4,90
20 601 1047 1022	Aquisição de Patrulha Mecanizada			309.000	2,87
Objetivo: Adquirir uma patrulha mecanizada.					
000342	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	9.000 0,00
000343	4490.52	99 006	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	300.000 0,00
20 601 1047 1023	Implantação de Infraestrutura e Serviços Rurais			3.925	0,04
Objetivo: Implantar infraestrutura e serviços rurais, através da aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas, construção de um centro para exposição e comercialização de produtos, e outros, tendo como objetivo apoiar a implementação e expansão dos investimentos que beneficiem coletivamente os agricultores familiares, demanda do orçamento participativo.					
000344	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	1.000 0,00
000345	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.925 0,00
20 604 1047 1024	Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Público			206.000	1,91
Objetivo: Construir, reformar e ampliar o Matadouro Público do município.					
000346	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	6.000 0,00
000347	4490.51	99 006	Obras e Instalações	Fiscal	200.000 0,00
20 602 1010 2036	Apoio ao Pequeno Criador			3.120	0,03
Objetivo: Apoiar os pequenos criadores, através da construção de brete para vacinação de animais e outras ações, para atender as comunidades: Poço Cachorro II, Figueira, Baixa de Juá, e outras localidades do município, demanda do orçamento participativo.					
000352	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	3.120 0,00
20 601 1010 2037	Apoio ao Pequeno Produtor Rural			5.200	0,05
Objetivo: Apoiar o pequeno produtor rural através de defensivos agrícolas, corte de terra, insumos, sementes selecionadas, máquinas de pulverizar e implementos agrícolas, assistência técnica e outros, para atender as comunidades: Baixa do Juá, Talhado, Diamante, Cacimba das Cabras, Canoa, Genipapo, Quandu, Umbuzeiro, Carnaúba Seca, Figueira, Mandacaru, Logradouro, Poço, Cachorro II, Olho D'Água dos Umburanas e outras localidades, demanda do orçamento participativo.					
000357	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.200 0,00
20 122 2015 2038	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento			1.560	0,01
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.					
000371	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.560 0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2011

Classificação Institucional Funcional Programática

Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

090 Fundo Municipal de Saúde

178.640 1,66

10 301 1019 1025 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde

110.000 1,02

Objetivo: Construir, ampliar ou reformar as unidades de saúde para atender às comunidades: sede do município, Sítios Boa Vista e Olho D'Água dos Umburanas, e em outras localidades do Município, demanda do orçamento participativo.

000372 4490.51 99 006 Obras e Instalações

Seguridade

100.000 0,00

000373 4490.51 99 008 Obras e Instalações

Seguridade

10.000 0,00

10 301 1020 2039 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica)

52.000 0,48

Objetivo: Manter o Fundo Municipal de Saúde com ações voltadas à atenção básica

000388 4490.52 99 003 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

52.000 0,00

10 304 1016 2040 Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária

2.600 0,02

Objetivo: Manter as Ações Básicas de Vigilância Sanitária

000396 4490.52 99 008 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

2.600 0,00

10 301 1014 2043 Manutenção do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS

1.040 0,01

Objetivo: Manter o Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS

000416 4490.52 99 008 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

1.040 0,00

10 301 1011 2044 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

10.920 0,10

Objetivo: Manter o Programa Saúde da Família-PSF no município.

000433 4490.52 99 003 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

520 0,00

000434 4490.52 99 008 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

10.400 0,00

10 301 1013 2045 Manutenção do Programa Saúde Bucal

2.080 0,02

Objetivo: Manter o Programa Saúde Bucal

000444 4490.52 99 008 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

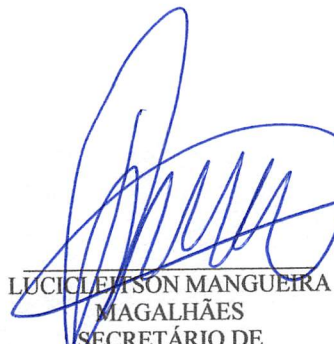
2.080 0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 Secretaria de Administração Financeira
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2011

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
2.100	Fundo Municipal de Assistência Social			47.839	0,44
08 244 1033 2047	Manutenção do Programa Piso Básico Fixo - PAIF			520	0,00
Objetivo: Desenvolver ações relativas à acolhida, informação e orientação, inserção em serviços da assistência social, tais como socioeducativos e de convivência, encaminhamentos a outras políticas, promoção de acesso à renda e, especialmente, acompanhamento socio familiar.					
000460 4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade 520	0,00
08 244 1031 2050	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			1.560	0,01
Objetivo: Manter as ações do Fundo Municipal de Assistência Social.					
000497 4490.52 99 004	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade 1.560	0,00
08 244 1031 2051	Manutenção do Programa Bolsa Família - (IGD)			5.200	0,05
Objetivo: Desenvolver ações relacionadas à gestão do Programa Bolsa Família- PBF no município.					
000505 4490.52 99 004	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade 5.200	0,00
08 244 1043 2052	Implantação e Manutenção dos Programas de Segurança Alimentar			40.559	0,38
Objetivo: Implantar e manter os programas de Segurança Alimentar: Agricultura Urbana, Compra Direta de Alimentação Familiar, Educação Alimentar e Nutricional, Hortas Comunitárias, Feiras Comunitárias, entre outros.					
000515 4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade 1.040	0,00
000516 4490.52 99 006	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade 39.519	0,00
Total Geral				4.160.932,48	


 LUCICLEITON MANGUEIRA
 MAGALHÃES
 SECRETÁRIO DE
 ADMINISTRAÇÃO
 FINANCEIRA


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 DINIZ
 CONTADORA - CRC 4.395-PB


 TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
 INÁCIO
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Secretaria de Administração Financeira
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2011

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal	339.980	3,15
01 031 2001 2001	Manutenção da Câmara Municipal	339.980	3,15
	Objetivo: Manter o bom funcionamento do Poder Legislativo		
02.010	Gabinete do Prefeito	400.527	3,71
04 122 1005 1001	Ampliação e Reforma do Prédio da Prefeitura	44.000	0,41
	Objetivo: Ampliar e reformar o prédio da Prefeitura.		
04 122 2002 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	352.367	3,27
	Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito		
08 244 2002 2003	Assistência Comunitária a Pessoas Carentes	4.160	0,04
	Objetivo: Assistir às pessoas carentes com doação de materiais e ajudas diversas tais como: materiais para construção, documentos civis, cestas básicas, ajudas para tratamento de saúde, compra de medicamentos, passagens, auxílio-funeral e outros.		
02.020	Secretaria de Administração Geral	708.870	6,57
04 122 2005 2004	Manutenção da Secretaria de Administração Geral	708.870	6,57
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Geral		
02.030	Secretaria de Administração Financeira	573.099	5,31
28 843 0001 0001	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	16.307	0,15
	Objetivo: Pagar encargos e o principal da dívida contratada.		
28 843 0001 0002	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	234.000	2,17
	Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.		
28 845 0001 0003	Contribuições ao PASEP	52.000	0,48
	Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao PASEP		
28 843 0001 0004	Pagamento da Dívida Junto a Energisa Paraíba	7.838	0,07
	Objetivo: Pagar dívida junto à Energisa.		
04 123 2006 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Financeira	262.953	2,44
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Financeira.		
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	3.139.917	29,11
12 361 0001 0005	Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais - MDE	2.080	0,02
	Objetivo: Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas vinculadas a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.		
12 361 1023 1002	Aquisição de Transporte Escolar	41.600	0,39
	Objetivo: Aquisição de transporte escolar para atender aos alunos do ensino fundamental.		
12 361 1023 1003	Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares	41.600	0,39
	Objetivo: Construir, reformar ou ampliar unidades escolares nas comunidades: Logradouro, Boa Vista, Cipó, Genipapo, Quandu, Umbuzeiro e outras localidades do Município, demanda do orçamento participativo.		
12 365 1024 1004	Construção, Ampliação e Reforma de Creche	30.400	0,28
	Objetivo: Construir, ampliar ou reformar creches no município.		



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Secretaria de Administração Financeira
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2011

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	3.139.917	29,11
27 812 1030 1005	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva Objetivo: Construir, ampliar ou reformar campo de futebol, quadra, ginásio e outros.	18.000	0,17
23 695 1029 1006	Implantação de Infraestrutura Turística Objetivo: Implantar no município infraestrutura turística, através da construção de portal turístico, pavimentação, construção e revitalização de praças e outros.	515.600	4,78
12 361 1023 2006	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE Objetivo: Manter as atividades do ensino fundamental, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino fundamental.	385.320	3,57
12 365 1024 2007	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - MDE, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino infantil.	33.446	0,31
12 366 1027 2008	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - MDE, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados a educação de jovens e adultos.	14.040	0,13
12 361 1023 2009	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda dos alunos das escolas municipais do ensino fundamental.	66.835	0,62
12 361 1023 2010	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60% Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 60%.	1.011.457	9,38
12 361 1023 2011	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40% Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40%.	411.485	3,82
12 361 1023 2012	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental Objetivo: Manter as atividades do transporte escolar do Ensino Fundamental.	146.257	1,36
12 365 1024 2013	Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos das creches municipais.	7.488	0,07
12 361 1023 2014	Manutenção do Salário Educação -QSE Objetivo: Manter a cota municipal de Salário Educação.	39.283	0,36
12 361 1023 2015	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Objetivo: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	6.638	0,06
12 366 1027 2016	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60% Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 60%	4.680	0,04
12 366 1027 2017	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40% Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 40%	17.222	0,16
12 365 1024 2018	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60% Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil- Fundeb 60%	15.251	0,14
12 365 1024 2019	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40% Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Fundeb 40%	42.099	0,39



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2011

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	3.139.917	29,11
12 365 1024 2020	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da pré-escola.	8.016	0,07
12 365 1024 2021	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil Objetivo: Manter as Atividades do Transporte Escolar do Ensino Infantil.	1.622	0,01
12 362 1023 2022	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio Objetivo: Manter as Atividades do Transporte Escolar do Ensino Médio.	11.762	0,11
12 366 1027 2023	Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos do EJA.	1.040	0,01
23 695 1029 2024	Promoção de Eventos Sociais e Culturais Objetivo: Promover e apoiar as festas de São João, Festa de Nossa Senhora Santana, Santo Expedito, Santo Antonio, Emancipação Política e outros eventos tradicionais do município.	236.160	2,19
27 812 1030 2025	Apoio ao Desporto Amador Objetivo: Apoiar a prática de desporto amador com a aquisição e distribuição de material esportivo, entre outros.	6.240	0,06
12 366 1027 2026	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado Objetivo: Manter o Programa Brasil Alfabetizado.	20.654	0,19
13 392 1049 2027	Apoio às manifestações culturais do município Objetivo: Apoiar as manifestações culturais do município, através da apresentação de projetos, dentro das seguintes áreas: música e dança, cultura popular e artesanato, acervo e patrimônio histórico e outros.	3.640	0,03
02.050	Secretaria de Saúde e Saneamento	1.729.613	16,04
10 303 1022 1007	Ações de Saneamento Básico Objetivo: Promover Ações de Saneamento Básico com a construção ou recuperação de esgotamento sanitário e resíduos sólidos entre as ruas Nossa Senhora de Fátima e rua Ibiapina de Sousa Mangueira, e em outras localidades do município, demanda do orçamento participativo.	103.000	0,96
10 303 1019 1008	Melhoria Habitacional Objetivo: Melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas, nas comunidades: Baixa do Juá, Olho D'água dos Umburanas, Icós, Água Grande e em outras localidades do município, demanda do orçamento participativo.	670.139	6,21
10 303 1022 1009	Construção de Abastecimento D'água Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, perfuração, instalação de poços e outros, nas seguintes localidades: Figueira, Mata dos Barbosa, Poço Cachorro, Canoa, Água Grande, Cacimba dos Cabras, Talhado, Icós, Quandu, Poço Redondo, Canoinhas, Genipapo, Calunguinha, Tranqueira, Maniçoba, Diamante, Mandacaru, Coruja, Gameleira, Boa Vista, Poço Cachorro II e outras localidades do município, demanda do orçamento participativo.	144.200	1,34
10 303 1022 1010	Melhorias Sanitárias Objetivo: Proporcionar melhorias sanitárias nos domicílios do Município.	103.000	0,96
10 301 1019 1011	Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Secretaria de Saúde e Saneamento Objetivo: Construir, Ampliar e Reformar o prédio da Secretaria de Saúde e Saneamento do município.	20.000	0,19



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Secretaria de Administração Financeira
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2011

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.060	Secretaria de Transporte e Urbanismo	1.291.388	11,97
26 782 1008 2031	Recuperação de Estradas Vicinais	71.048	0,66
Objetivo: Manter as estradas vicinais na comunidade Serrote e em outras localidades do município, demanda do orçamento participativo.			
02.070	Secretaria de Assistência Social e Previdência	583.835	5,41
08 244 1031 1021	Construção de Cisternas	266.398	2,47
Objetivo: Construir cisternas de placas para armazenamento de água de chuva no município e capacitar os beneficiários para convivência com o semi-árido, para atender as comunidades: Figueira, Mata dos Barbosa, Cacimba dos Cabras, Talhado, Icós, Quandu, Genipapo, Maniçoba, Diamante, Gameleira, Pau Ferro, Olho D'Água dos Umburanas, Umbuzeiro, Logradouro e outras localidades do município, demanda do orçamento participativo			
08 244 1031 2032	Assistência às famílias em situação de riscos e vulnerabilidade socioeconômica	11.440	0,11
Objetivo: Acompanhar as famílias em situação de riscos e vulnerabilidade socioeconômica com ações de desenvolvimento da auto estima, fortalecimento dos laços familiares e comunitários e que possam garantir a superação ou minimização de tal situação.			
08 243 1031 2033	Manutenção do Conselho Tutelar	40.080	0,37
Objetivo: Manter o Conselho Tutelar.			
08 244 2011 2034	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Previdência	108.878	1,01
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social e Previdência, incluindo a manutenção do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e outros.			
08 244 1048 2035	Manutenção do Programa Viver Bem	157.040	1,46
Objetivo: Desenvolver a cidadania e a inclusão social da família em situação de vulnerabilidade social, por meio da transferência financeira, em complementação da renda familiar para a melhoria da sua condição de vida, a assistência social às famílias de baixa renda; para erradicação da pobreza, incentivar a permanência na escola dos filhos ou dependentes das famílias beneficiárias, incentivar as gestantes beneficiárias a submeter-se ao acompanhamento pré-natal, bem como garantir que as crianças sejam regularmente vacinadas.			
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	612.463	5,68
20 601 1047 1022	Aquisição de Patrulha Mecanizada	309.000	2,87
Objetivo: Adquirir uma patrulha mecanizada.			
20 601 1047 1023	Implantação de Infraestrutura e Serviços Rurais	3.925	0,04
Objetivo: Implantar infraestrutura e serviços rurais, através da aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas, construção de um centro para exposição e comercialização de produtos, e outros, tendo como objetivo apoiar a implementação e expansão dos investimentos que beneficiem coletivamente os agricultores familiares, demanda do orçamento participativo.			
20 604 1047 1024	Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Público	206.000	1,91
Objetivo: Construir, reformar e ampliar o Matadouro Público do município.			
20 602 1010 2036	Apoio ao Pequeno Criador	15.600	0,14
Objetivo: Apoiar os pequenos criadores, através da construção de brete para vacinação de animais e outras ações, para atender as comunidades: Poço Cachorro II, Figueira, Baixa de Juá, e outras localidades do município, demanda do orçamento participativo.			



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2011

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.050	Secretaria de Saúde e Saneamento	1.729.613	16,04
10 304 1022 1012	Construção de Aterro Sanitário	103.000	0,96
	Objetivo: Construir um aterro sanitário.		
10 301 2009 2028	Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento	583.674	5,41
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e Saneamento, inclusive capacitação de servidores da área de saúde.		
18 541 1040 2029	Realização de ações voltadas a Preservação Ambiental	2.600	0,02
	Objetivo: Realizar eventos relacionados à preservação do meio ambiente, incluindo campanhas de educação ambiental com palestras e cartilhas destinadas a população, promover ações para estimular e proporcionar o reflorestamento em áreas degradadas e proteção à fauna e flora entre outras ações.		
02.060	Secretaria de Transporte e Urbanismo	1.291.388	11,97
17 512 1006 1013	Ações de Saneamento Básico	110.000	1,02
	Objetivo: Promover Ações de Saneamento Básico com a construção de esgotamento sanitário e resíduos sólidos entre as ruas Nossa Senhora de Fátima e rua Ibiapina de Sousa Mangueira, e em outras localidades do município, demanda do orçamento.		
15 451 1005 1014	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana	110.822	1,03
	Objetivo: Construção de Pavimentação (asfáltica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município.		
27 813 1005 1015	Construção e Reforma de Praças e Canteiros	110.000	1,02
	Objetivo: Construir e reformar praças e canteiros do município.		
15 451 1005 1016	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000	0,09
	Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para o interesse público		
26 782 1005 1017	Construção e Recuperação de Passagens Molhadas	450.000	4,17
	Objetivo: Construir e recuperar passagens molhadas nas seguintes localidades: Sítio Mandacaru, Poço Redondo, Carnaúba Seca, Crispim, Canoinha, Talhado, Serrote, Roça Grande, Poço, Cachorro II, Cacimba dos Cabras, Olho D'Água dos Umburanas, Mata dos Barbosa, Água Grande, Cipó, Boa Vista, no Riacho do Zé Nicolau acesso ao Sítio Figueira e outras localidades do município, demanda do orçamento participativo.		
16 482 1005 1018	Melhorias Habitacionais	105.000	0,97
	Objetivo: Melhorias habitacionais para atender às comunidades: Baixa do Juá, Olho D'água dos Umburanas, Icós, Água Grande e em outras localidades do município, demanda do orçamento participativo.		
18 544 1005 1019	Construção de Abastecimento D Água	105.000	0,97
	Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outros, nas seguintes localidades: Figueira, Mata dos Barbosa, Poço Cachorro, Canoá, Água Grande, Cacimba dos Cabras, Talhado, Icós, Quandu, Poço Redondo, Canoinhas, Genipapo, Calunguinha, Tranqueira, Maniçoba, Diamante, Mandacaru, Coruja, Gameleira, Boa Vista, Poço Cachorro II e outras localidades do município, demanda do orçamento participativo.		
15 451 1005 1020	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	20.000	0,19
	Objetivo: Construir, Reformar e Ampliar Prédios Públicos.		
04 122 2014 2030	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo	199.519	1,85
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo.		

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2011

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	612.463	5,68
20 601 1010 2037	Apoio ao Pequeno Produtor Rural	23.920	0,22
Objetivo: Apoiar o pequeno produtor rural através de defensivos agrícolas, corte de terra, insumos, sementes selecionadas, máquinas de pulverizar e implementos agrícolas, assistência técnica e outros, para atender as comunidades: Baixa do Juá, Talhado, Diamante, Cacimba das Cabras, Canoa, Genipapo, Quandu, Umbuzeiro, Carnaúba Seca, Figueira, Mandacaru, Logradouro, Poço, Cachorro II, Olho D'Água dos Umburanas e outras localidades, demanda do orçamento participativo.			
20 122 2015 2038	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	54.018	0,50
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.			
02.090	Fundo Municipal de Saúde	885.647	8,21
10 301 1019 1025	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	110.000	1,02
Objetivo: Construir, ampliar ou reformar as unidades de saúde para atender às comunidades: sede do município, Sítios Boa Vista e Olho D'Água dos Umburanas, e em outras localidades do Município, demanda do orçamento participativo.			
10 301 1020 2039	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica)	127.184	1,18
Objetivo: Manter o Fundo Municipal de Saúde com ações voltadas à atenção básica			
10 304 1016 2040	Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária	17.451	0,16
Objetivo: Manter as Ações Básicas de Vigilância Sanitária			
10 301 1012 2041	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	116.815	1,08
Objetivo: Manter o Programa de Agentes Comunitários de Saúde.			
10 301 1017 2042	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	50.000	0,46
Objetivo: Manter o Programa de Assistência Farmacêutica Básica			
10 301 1014 2043	Manutenção do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS	53.946	0,50
Objetivo: Manter o Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS			
10 301 1011 2044	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	315.611	2,93
Objetivo: Manter o Programa Saúde da Família-PSF no município.			
10 301 1013 2045	Manutenção do Programa Saúde Bucal	94.640	0,88
Objetivo: Manter o Programa Saúde Bucal			
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social	447.079	4,14
08 241 1032 2046	Manutenção das políticas voltadas à pessoa idosa	5.616	0,05
Objetivo: Promover ações que garantam à pessoa idosa espaço de promoção social, intelectual, cultural e esportivo.			
08 244 1033 2047	Manutenção do Programa Piso Básico Fixo - PAIF	61.880	0,57
Objetivo: Desenvolver ações relativas à acolhida, informação e orientação, inserção em serviços da assistência social, tais como socioeducativos e de convivência, encaminhamentos a outras políticas, promoção de acesso à renda e, especialmente, acompanhamento socio familiar.			
08 243 1037 2048	Manutenção de Proteção Social Especial - PETI JORNADA	55.286	0,51
Objetivo: Desenvolver ações voltadas à erradicação de todas as formas de trabalho infantil, atendendo famílias cujas crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos se encontrem em situação de trabalho.			

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2011

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.100	Fundo Municipal de Assistência Social		447.079	4,14
08 243 1038 2049	Manutenção do Piso Básico Variável - PRÓ-JOVEM		128.024	1,19
	Objetivo: Complementar a proteção social à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional			
08 244 1031 2050	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		15.184	0,14
	Objetivo: Manter as ações do Fundo Municipal de Assistência Social.			
08 244 1031 2051	Manutenção do Programa Bolsa Família - (IGD)		21.934	0,20
	Objetivo: Desenvolver ações relacionadas à gestão do Programa Bolsa Família- PBF no município.			
08 244 1043 2052	Implantação e Manutenção dos Programas de Segurança Alimentar		159.155	1,48
	Objetivo: Implantar e manter os programas de Segurança Alimentar: Agricultura Urbana, Compra Direta de Alimentação Familiar, Educação Alimentar e Nutricional, Hortas Comunitárias, Feiras Comunitárias, entre outros.			
99.990	Reserva de Contingência		71.971	0,67
99 999 9001 9001	Reserva de Contingência		71.971	0,67
	Objetivo: Atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos estabelecidos no anexo de riscos fiscais.			

Total Geral 10.784.389

LUCICLEITSON MANGUEIRA
MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA

CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CONTADORA - CRC 4.395-PB

TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
INÁCIO
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Secretaria de Administração Financeira
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011

ANEXOS

METAS E RISCOS FISCAIS



Anexos de Metas Fiscais

I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2011 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 Secretaria de Administração Financeira
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2011
 R\$ 1,00

MF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	10.784.389	10.369.605	0,126	11.065.047	10.230.258	0,130	11.356.932	10.095.948	0,133
Receitas Primárias (I)	10.759.008	10.345.200	0,126	11.038.651	10.205.853	0,129	11.329.480	10.071.544	0,133
Despesa Total	10.784.389	10.369.605	0,126	11.065.047	10.230.258	0,130	11.356.932	10.095.948	0,133
Despesas Primárias (II)	10.516.243	10.111.772	0,123	10.786.576	9.972.796	0,126	11.067.722	9.838.849	0,130
Resultado Primário (III) = (I - II)	242.764	233.427	0,003	252.075	233.057	0,003	261.758	232.694	0,003
Resultado Nominal	-18.947	-18.218	0,000	-19.705	-18.218	0,000	-20.493	-18.218	0,000
Dívida Pública Consolidada	3.274.238	3.148.306	0,038	3.405.208	3.148.306	0,040	3.541.416	3.148.205	0,042
Dívida Consolidada Líquida	2.781.610	2.674.625	0,033	2.892.874	2.674.625	0,034	3.008.589	2.674.539	0,035

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

Fonte:

VARIÁVEIS	2011	2012	2013
PIB Real (Crescimento % anual)	3,80	3,80	3,80
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,50	1,50	1,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	1,65	1,65	1,65
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado (R\$ milhões)	8.536.000.000,00	8.536.000.000,00	8.536.000.000,00

LUCICLEITSON MANGUEIRA
 MAGALHÃES
 SECRETÁRIO DE
 ADMINISTRAÇÃO
 FINANCEIRA

CLAIR LEITÃO MARTINS
 DINIZ
 CONTADORA - CRC 4.395-PB

TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
 INÁCIO
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2011


R\$ 1,00

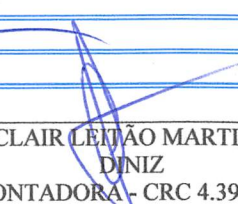
MF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

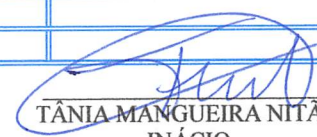
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2009 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2009 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	7.795.637	0,091	6.975.921	0,082	-819.716	(10,52)
Receitas Primárias (I)	7.787.237	0,091	6.951.888	0,081	-835.349	(10,73)
Despesa Total	8.027.409	0,094	7.399.603	0,087	-627.806	(7,82)
Despesas Primárias (II)	7.823.714	0,092	7.133.386	0,084	-690.328	(8,02)
Resultado Primário (III) = (I - II)	-36.477	0,000	-181.498	-0,002	-145.021	397,57
Resultado Nominal	-17.518	0,000	-17.518	0,000	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.027.217	0,036	3.027.217	0,036	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.571.755	0,030	2.571.755	0,030	0	0,00

Fonte:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2009	8.536.000.000,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2009	8.536.000.000,00


LUCICLEITSON MANGUEIRA
 MAGALHÃES
 SECRETÁRIO DE
 ADMINISTRAÇÃO
 FINANCEIRA


CLAIR LEITÃO MARTINS
 DINIZ
 CONTADORA - CRC 4.395-PB


TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
 INÁCIO
 PREFEITA

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2011

RF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	
Receita Total	8.747.866	7.795.637	(10,89)	10.514.525	34,88	10.784.389	2,57	11.065.047	2,60	11.356.932	2,64	
Receitas Primárias (I)	8.747.866	7.787.237	(10,98)	10.490.120	34,71	10.759.008	2,56	11.038.651	2,60	11.329.480	2,63	
Despesa Total	8.747.866	8.027.409	(8,24)	10.514.525	30,98	10.784.389	2,57	11.065.047	2,60	11.356.932	2,64	
Despesas Primárias (II)	8.747.866	7.823.714	(10,56)	10.256.988	31,10	10.516.243	2,53	10.786.576	2,57	11.067.722	2,61	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0	-36.477	0,00	233.132	739,12)	242.764	4,13	252.075	3,84	261.758	3,84	
Resultado Nominal	-437.945	-17.518	(96,00)	-18.219	4,00	-18.947	4,00	-19.705	4,00	-20.493	4,00	
Dívida Pública Consolidada	2.910.786	3.027.217	4,00	3.148.306	4,00	3.274.238	4,00	3.405.208	4,00	3.541.416	4,00	
Dívida Consolidada Líquida	2.472.841	2.571.755	4,00	2.674.625	4,00	2.781.610	4,00	2.892.874	4,00	3.008.589	4,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	
Receita Total	8.371.164	7.138.862	(14,72)	10.514.525	47,29	10.369.605	(1,38)	10.230.258	(1,34)	10.095.948	(1,31)	
Receitas Primárias (I)	8.371.164	7.131.169	(14,81)	10.490.120	47,10	10.345.200	(1,38)	10.205.853	(1,35)	10.071.544	(1,32)	
Despesa Total	8.371.164	7.351.107	(12,19)	10.514.525	43,03	10.369.605	(1,38)	10.230.258	(1,34)	10.095.948	(1,31)	
Despesas Primárias (II)	8.371.164	7.164.574	(14,41)	10.256.988	43,16	10.111.772	(1,42)	9.972.796	(1,37)	9.838.849	(1,34)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0	-33.404	0,00	233.132	797,91)	233.427	0,13	233.057	(0,16)	232.694	(0,16)	
Resultado Nominal	-419.086	-16.042	(96,17)	-18.219	13,57	-18.218	0,00	-18.218	0,00	-18.218	0,00	
Dívida Pública Consolidada	2.785.441	2.772.177	(0,48)	3.148.306	13,57	3.148.306	0,00	3.148.306	0,00	3.148.205	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	2.366.355	2.355.087	(0,48)	2.674.625	13,57	2.674.625	0,00	2.674.625	0,00	2.674.539	0,00	

FONTE:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2008	2009	2010	2011	2012	2013	
4,50	4,50	4,00	4,00	4,00	4,00	

LUCICLEITSON MANGUEIRA
MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA

CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CONTADORA - CRC 4.395-PB

TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
INÁCIO
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2011

R\$ 1,00

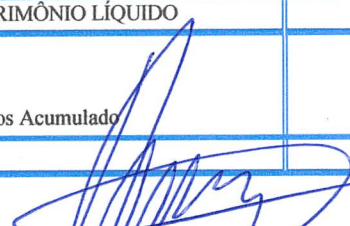
MF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

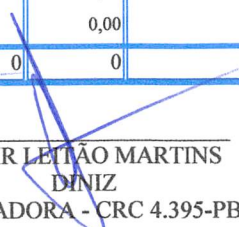
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	-1.935.146	100,00	-378.878	100,00	1.574.647	100,00
TOTAL	-1.935.146	100	-378.878	100	1.574.647	100


REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

MONTE:


LUCICLEITSON MANGUEIRA
MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA


CLAIR LETTÃO MARTINS
DINIZ
CONTADORA - CRC 4.395-PB


TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
INÁCIO
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2011

PMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2009 (a)	2008 (d)	2007
Receitas de Capital	0	45.823	0
Alienação de Bens	0	45.823	0
Alienação de Bens Móveis	0	45.823	0
Alienação de Bens Móveis		45.823	
TOTAL	0	45.823	0
DESPESAS REALIZADAS	2009 (b)	2008 (e)	2007
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	0	45.823	0
Investimentos		45.823	
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
Despesas Correntes do RPPS			
TOTAL	0	45.823	0
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	0	0	0

[Signature]
 LUCICLEITSON MANGUEIRA
 MAGALHÃES
 SECRETÁRIO DE
 ADMINISTRAÇÃO
 FINANCEIRA

[Signature]
 CLAIR LEFFAO MARTINS
 DINIZ
 CONTADORA - CRC 4.395-PB

[Signature]
 TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
 INÁCIO
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2011

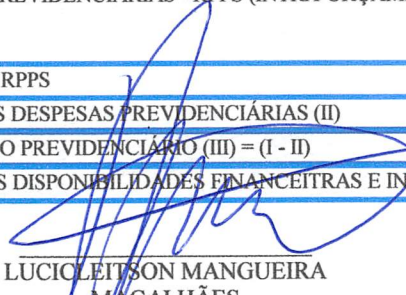
MF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

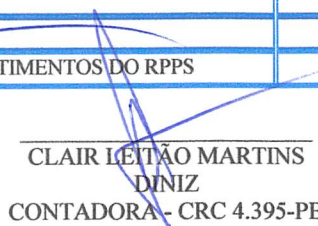
R\$ 1,00

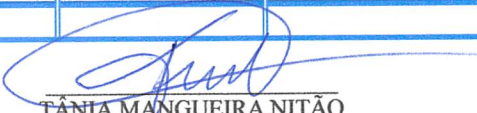
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

Fonte:


 LUCICLEITSON MANGUEIRA
 MAGALHÃES
 SECRETÁRIO DE
 ADMINISTRAÇÃO
 FINANCEIRA


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 DINIZ
 CONTADORA - CRC 4.395-PB


 TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
 INÁCIO
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

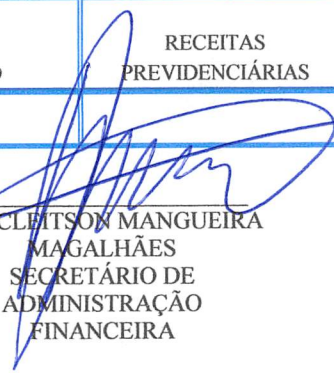
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias


Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2011

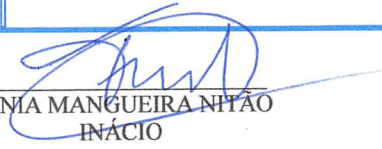
AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
NADA A REGISTRAR				

FONTE


LUCICLEITSON MANGUEIRA
MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA


CLAIR LEIDÃO MARTINS
DINIZ
CONTADORA - CRC 4.395-PB


TÂNIA MANGUEIRA NIRÃO
INÁCIO
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2011

R\$ milhares


RF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)


TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2011	2012	2013	


NADA A REGISTRAR

TOTAL						
-------	--	--	--	--	--	--

ONTE:


 LUCICLEITSON MANGUEIRA
 MAGALHÃES
 SECRETÁRIO DE
 ADMINISTRAÇÃO
 FINANCEIRA


 CLAIR LETTÃO MARTINS
 DINIZ
 CONTADORA - CRC 4.395-PB


 TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
 INÁCIO
 PREFEITA



A estimativa de **margem de expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2011 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal Administração Financeira, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2011. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2011

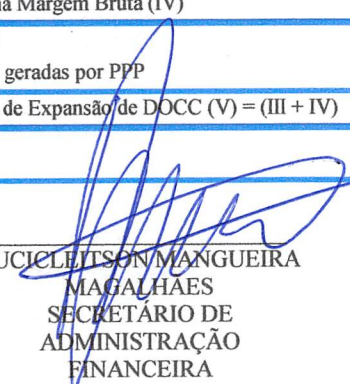
PMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

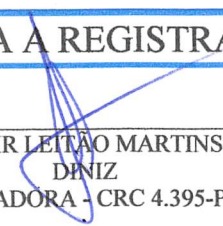
R\$ 1,00


EVENTOS	Valor Previsto para 2011
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão/de DOCC (V) = (III + IV)	0

NADA A REGISTRAR

FONTE:


LUCICLEITSON MANGUEIRA
MAGALHAES
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA


CLAIR LETTÃO MARTINS
DINIZ
CONTADORA - CRC 4.395-PB


TÂNIA MANGUEIRA NIRÃO
INÁCIO
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2011

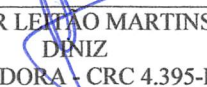
AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

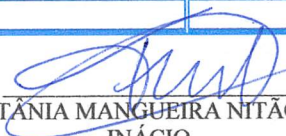
R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SENTENÇAS JUDICIAIS	43.680	REDUÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS	43.680
TOTAL	43.680	TOTAL	43.680

FONTE:


LUCICLEISON MANGUEIRA
MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA


CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CONTADORA - CRC 4.395-PB


TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
INÁCIO
PREFEITA



A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2011, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Santana de Mangueira, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para 2011 conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2007 a 2009, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2011 de 4,0%.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para 2012 e 2013 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2008 a 2011 (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2008 - 4,5%
2009 - 4,5%
2010 - 4,0%
2011 - 4,0%